



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**

**1 – DO OBJETO:**

Aquisição de item de material permanente – Mobiliário em Geral/Cadeira -, por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de cadeira para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é necessária em função do resultado constante do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (1037524), documento contratado por este Tribunal junto à empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** para, dentre outros objetivos, "identificar situações de risco quanto ao mobiliário, equipamentos, ferramentas e atitudes posturais inadequadas nos setores da empresa" e "sugerir soluções ergonômicas visando redução de queixas e melhora do desempenho e bem estar dos colaboradores do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO"; Documento de Formalização da Demanda (1196750) e no Estudo Técnico Preliminar (1147376), elaborados pela "equipe Multidisciplinar".

**2.2 – DO OBJETIVO:**

O objetivo da contratação é a aquisição de mobiliário – CADEIRA -, para atender ao que consta no Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho.

**3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

**3.1.1 – Especificações mínimas:**

**ITEM 01 - CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM APOIO CERVICAL**

**Código SIASG/CATMAT\*: BR0328749**

**Descrição do Material:**

**Assento**

- Estrutura de polipropileno ou de compensado multilaminado, moldados anatomicamente e com formato ergonômico;
- Base estofada com material de densidade entre 30 e 50 kg/m<sup>3</sup>, moldadas anatomicamente, controlada por índice médio e dentro das normas da NR-17.
- Estofamento com espuma injetada ou em espuma expandida de 40 a 60mm de espessura;
- Revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta, com gramatura mínima de 350 g/m<sup>2</sup> - material que permite a perspiração (trocas respiratórias que se efetuam através dos tecidos);
- Largura de, no mínimo, 40 cm;

- Proteção nas bordas do assento;
- Borda frontal arredondada;
- Características de pouca ou nenhuma conformação na base.

### **Encosto**

- Encosto em Tela;
- Em formato côncavo;
- Ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada (ajustável às costas) ao corpo para proteção da região lombar;
- Largura de, no mínimo, 30,5 cm.

### **Apoio Cervical (Cabeça)**

- Ajustável em altura e profundidade.

### **Base Giratória**

- Apoio / Pé com cinco hastes em aço ou nylon, podendo ter perfis de proteção e acabamento em polipropileno na parte superior;
- Rodízios duplos em PU cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometa a estabilidade do assento, para piso duro, com pino de aço encaixado em camisa metálica ou mecanismo que possibilite o fácil acoplamento;
- Tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento do giro e bucha auto lubrificante para impedir o surgimento de ruídos (ou outros mecanismos que executem as mesmas funções), recoberto com capa telescópica em polipropileno;
- Acabamento com pintura epóxi pó na cor preta.

### **Braços:**

- Apoio de braços regulável em altura de 20 a 25cm a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa;
- Apoio dos braços em espuma de poliuretano integral com alma de aço ou alma injetada;
- Acabamento na mesma cor da base;
- Fixação do braço sob o assento por meio de dois parafusos e bucha metálica.

### **Mecanismos**

- Regulagem da altura do assento ao chão, por dispositivo pneumático (a gás), **com pistão C-4 (mínimo)**;
- Regulagem de altura do apoio de braços;
- Suporte lombar ajustável;
- Apoio cervical ajustável.

### **Dimensões**

- Assento: 40 x 45 cm (largura x profundidade), podendo variar em até 10cm para mais;
- Encosto: Altura mínima (considerando o apoio de cabeça) de 70 cm e largura mínima de 30,5 cm;
- Profundidade útil de 38 a 46cm;

**- Garantia mínima do fabricante de 05(cinco) anos**

**OBS. 1: Todos os componentes externos da cadeira deverão ter acabamento na cor preta.**

**QUANTIDADE: 600 Unidades**

\* **ATENÇÃO:** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

### **3.2 – DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA**

**3.2.1** – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

**3.2.2** – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, o seguinte quantitativo:  
- Item 01 (CADEIRA GIRATÓRIA): 05 Unidades.

**3.2.3** – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

### **3.3 – REQUISITOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE**

#### **3.3.1 – Certificados**

**a.1** – **Para o item 01 (cadeira giratória)**, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, **certificação do produto** ofertado quanto à conformidade com a norma 13962, ou outra mais recente –, **emitido pela ABNT ou por organismo certificador acreditado pelo INMETRO**.

**a.2** – O Pregoeiro convocará, via chat, a empresa licitante para enviar o respectivo documento.

**a.2.1** - O documento comprobatório da certificação do produto deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.

**a.2.1.1** – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento referente à certificação do produto e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

**a.3** – O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade, bem como, ser fiel ao produto (item) que esta sendo ofertado, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a Marca e o Modelo constantes na proposta encaminhada deverão ser as mesmas do certificado.

**a.4** – **Não serão aceitos somente laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratórios, mesmo que acreditados pelo INMETRO.**

**a.5** – **Justificativa:** A exigência de certificado para o item 01, é necessária para a aquisição de produto mais adequado às necessidades do Órgão.

Acrescento que as compras do Tribunal são pequenas e que o Órgão não possui estrutura para uma adequada análise estrutural do objeto. Que antes de tal exigência eram comuns aquisições que, embora visualmente perfeitas, apresentavam problemas estruturais com pouco tempo de uso. Nesse sentido, considerando inclusive critérios de sustentabilidade, para aquisições de itens mais duradouros, com reflexos ainda na economicidade, visto que itens de má qualidade geram custo com manutenção, recompra e transporte e, as cadeiras ainda mais especialmente, prejuízos para o conforto e ergonomia dos servidores, em nosso entendimento, corroboram com a necessidade de tal exigência.

**b.1** – **Para o item 01**, deverá ser apresentada a comprovação do **registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais**,

**com o respectivo Certificado de Regularidade válido**, em nome do fabricante.

**b.1.1** – É dispensada a exigência desse item caso a atividade não conste na Tabela de Atividades, Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021.

**b.1.2 - Justificativa:** Destacamos que tal exigência decorre da necessidade de considerarmos como boas práticas a exigência de critérios de sustentabilidade.

Em nosso entendimento, solicitar o atendimento, no que couber, à Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, assegura que os produtos que atendem à demanda da Administração, produzidos por empresas que exercem **Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não sejam frutos de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais sem qualquer meio de controle ou fiscalização.**

**b.2** – A comprovação do registro no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido**, em nome do fabricante, poderá ser feita “online” no sítio do IBAMA, desde que o Licitante disponibilize durante a Sessão Pública as informações necessárias para consulta.

**b.2.1** - Caso não seja possível obter a comprovação do **registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido**, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, “online” no sítio do IBAMA, o pregoeiro convocará, via chat, a empresa licitante para enviar o respectivo documento comprobatório.

**b.2.1.1** - O documento comprobatório do registro no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido**, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.

**b.2.1.2** – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento comprobatório do registro no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido**, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, e sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.

**c.1** – Para o item 01, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, **Declaração ou Termo formal de Garantia, com no mínimo de 05(cinco) anos do produto ofertado (contemplando, pelo menos, a garantia contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural), emitido pelo fabricante.**

**c.2** – Para o item 01, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, **Declaração formal de que prestará garantia do mobiliário**, diretamente ou por meio de terceiros por ele contratado, na sede deste Tribunal, por no mínimo 05 (cinco) anos, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, nos termos da garantia definidos pelo fabricante do mobiliário.

**c.3** – O Pregoeiro convocará, via chat, a empresa licitante para enviar os respectivos documentos.

**c.3.1** – As Declarações mencionadas deverão ser encaminhadas na fase de julgamento da

proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.

**c.3.1.1 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar as declarações referentes a garantia do produto e sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**d.1 – Os Certificados e Declarações, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas neste Termo de Referência.**

## **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 – PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

### **4.2 – LOCAL DE ENTREGA:**

**4.2.1 – A entrega do material será feita no Almojarifado do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES;**

**4.2.2 – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.**

### **4.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.3.1 - Recebimento Provisório:** No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**4.3.2 - Recebimento Definitivo:** Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

**4.3.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.**

**4.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

### **4.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;**

**b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;**

**c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;**

**d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.**

### **4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a) Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no**

ambiente SEI do TRE-ES;

b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;

c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra "b" ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.

e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

h) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.

#### **4.6 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

a - Prazos para a realização da manutenção:

a.1 - Até 10 dias contados a partir da comunicação, para comparecer ao almoxarifado do Tribunal, para avaliação do defeito apresentado.

a.2 - Até 30 dias contados a partir da comunicação, para solucionar os defeitos.

a.3 - Até 45 dias contados a partir da comunicação, se necessário substituir o bem.

b - Durante o período de garantia, a contratada ou terceiro por ela indicada, deverá prestar assistência técnica no almoxarifado do TRE-ES.

b.1. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

c - A contratada deverá apresentar em até 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato de garantia, os dados necessários para o envio de comunicação de chamados de manutenção durante o período de garantia: nome da empresa, endereço, telefone e e-mail.

## 5 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1 - FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

### 5.2 - INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

### 5.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**5.3.1** - O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

**5.3.2** - Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Atraso na conclusão do atendimento do chamado de garantia	0,25%	20	5%	Objeto inexecutado
e) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
f) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que componha o objeto.

**5.3.3** - O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição do objeto ou, ainda, no atendimento do chamado de garantia, caracterizará a inexecução total da obrigação.

**5.3.4** - Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa

autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25%, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

**5.3.5** - A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

**5.3.6** - A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5.3.7** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**5.3.8** - As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

**5.3.9** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.3.10** - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas "a" e "b", inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

**5.3.11** - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas "a" e "b", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

**5.3.12** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.3.13** - Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**5.3.14** - No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.3.15** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **6 - PAGAMENTO**

### **6.1 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil

após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei N° 14.133/2021.

## **6.2 - CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**6.2.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

**6.2.2** - O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

**6.2.3** - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4** - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5** - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1.1** - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

**7.1.2** - O licitante deverá oferecer proposta no quantitativo máximo do item previsto no edital e será obrigado a cumprir com os limites estabelecidos.

### **7.2 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados, em Ata de Registro de Preço, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**7.2.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada:

**7.2.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2.3** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

### **7.3 - MARGEM DE PREFERÊNCIA:**

Não se aplica a atual contratação.

## **8 - PREÇO ESTIMADO**

Item	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
01	1.443,63	866.178,00

## **9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**9.2** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**9.2.1** - O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

**9.3** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**9.4** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SITUAÇÃO	Será reservado valor no orçamento 2025
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
SUBITEM DA DESPESA	42 - Mobiliário em geral
PLANO INTERNO	INV MOVEIS

## 11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

**11.1** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2** - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1** - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BENTO ASTORI, Chefe de Seção**, em 24/10/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1273877** e o código CRC **3EEB24B1**.